



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

1.1. Há uma extrema necessidade de renovação do parque tecnológico para melhoria da infraestrutura de TI deste Poder Legislativo, haja vista que há 08 anos que não se adquire equipamentos de informática tais como: computadores, o que tem comprometido em muito as atividades laborais desta Casa de Leis, pela defasagem dos equipamentos em uso atualmente e com seus ciclos de vida útil em fase final. Após levantamento realizado em consonância com a Administração da Casa, especificamos abaixo os equipamentos necessários e essenciais para um upgrade deste parque tecnológico, otimizando assim o cumprimento das atividades finalísticas desta Câmara.

2. OBJETO E QUANTIDADE:

2.1. O presente Termo de Referência visa à **aquisição de computadores** para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim.

LOTE 1 (COMPUTADOR DESKTOP)			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	<p>1. Processador: 1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir: 1.2. Mínimo de 04 (quatro) núcleos de performance e 08 (oito) threads de processamento; 1.3. Atingir índice de, no mínimo, 14.400 (quatorze mil quatrocentos e oitenta) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, deverá ser anexo a esta especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php a partir da data da primeira publicação deste edital. 1.4. Deve suportar até 128GB DDR4 3.200MHz de memória RAM; 1.5. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.</p> <p>2. Memória: 2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo; 2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 3.200MHz.</p> <p>3. Placa Mãe: 3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; 3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal; 3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; 3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB de 3.200MHz; 3.5. Deverá possuir pelo menos 1 slot de memória RAM livre ao final da configuração; 3.6. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s); 3.7. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.</p> <p>4. Bios 4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de</p>	Unidade	7



	<p>Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):</p> <p>4.2. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria”;</p> <p>4.3. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;</p> <p>4.4. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:</p> <p>4.4.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;</p> <p>4.4.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;</p> <p>4.4.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.</p> <p>4.5. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.</p> <p>4.6. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;</p> <p>4.7. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.</p> <p>5. Chipset</p> <p>5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.</p> <p>6. Slots e Interfaces</p> <p>6.1. O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;</p> <p>6.2. Possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces USB do tipo-A 3.2 ou superior, sendo:</p> <p>6.2.1. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A;</p> <p>6.2.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C;</p> <p>6.3. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA e 02 (duas) saídas digitais no padrão DisplayPort e/ou HDMI;</p> <p>6.4. Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);</p> <p>6.5. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não será aceito uso de adaptadores.</p> <p>7. Armazenamento</p> <p>7.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:</p> <p>7.1.1. Capacidade mínima de 256GB;</p>		
--	---	--	--



	<p>7.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;</p> <p>7.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;</p> <p>7.2. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.</p> <p>8. Vídeo</p> <p>8.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60Hz com alocação dinâmica de memória de vídeo;</p> <p>8.2. Deverá suportar até 3 telas independentes no modo estendido ou espelhado;</p> <p>8.3. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.</p> <p>9. Áudio</p> <p>9.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;</p> <p>9.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado, sendo aceito combo jack;</p> <p>9.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.</p> <p>10. Interfaces de Rede</p> <p>10.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:</p> <p>10.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;</p> <p>10.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;</p> <p>10.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.</p> <p>10.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:</p> <p>10.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;</p> <p>10.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;</p> <p>10.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;</p> <p>10.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;</p> <p>10.2.5. MU-MIMO 2x2;</p> <p>10.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.</p> <p>10.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.</p> <p>11. Controladora de Disco Rígido e Óptico</p> <p>11.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 02 (dois) canais Serial ATA 6.0Gb/s.</p> <p>12. Teclado</p> <p>12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;</p> <p>12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;</p> <p>12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;</p> <p>12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);</p> <p>12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.</p>		
--	---	--	--



	<p>13. Mouse 13.1. Mouse tipo óptico; 13.2. Resolução mínima de 1000 dpi; 13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção “click” e 01 (um) botão de rolagem “scroll”; 13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra; 13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.</p> <p>14. Gabinete e Fonte de Alimentação 14.1. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 8.500 cm³, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO; 14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on); 14.3. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 180 W e máxima de 260W e fator de eficiência igual ou superior a 85%; e ainda: 14.4. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação 80PLUS Bronze, comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site https://www.plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx. 14.5. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.</p> <p>15. Sistema Operacional 15.1. O microcomputador deverá vir com o Microsoft Windows 10 Professional pré-instalado mediante downgrade da licença do Microsoft Windows 11 Professional, em sua versão 64 bits, e em Português do Brasil; 15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.</p> <p>16. Compatibilidade 16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net; 16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO; 16.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd),</p>		
--	--	--	--



	<p>bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);</p> <p>16.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha</p> <p>16.5. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;</p> <p>16.6. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.</p> <p>17. Diversos</p> <p>17.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;</p> <p>17.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.</p> <p>18. Sistema de Gerenciamento e Segurança</p> <p>18.1. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;</p> <p>18.2. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;</p> <p>19. Monitor 21,5”</p> <p>19.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:</p> <p>19.2. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;</p> <p>19.3. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;</p> <p>19.4. Deverá possuir proporção de 16:9;</p> <p>19.5. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;</p> <p>19.6. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;</p> <p>19.7. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;</p> <p>19.8. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;</p> <p>19.9. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;</p>		
--	--	--	--



	<p>19.10. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;</p> <p>19.11. Deve possuir uma entrada analógica VGA;</p> <p>19.12. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;</p> <p>19.13. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);</p> <p>19.14. Compatibilidades e Certificações:</p> <p>19.14.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;</p> <p>19.14.2. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;</p> <p>19.14.3. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>19.15. Condições Gerais:</p> <p>19.15.1. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;</p> <p>19.15.2. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;</p> <p>19.15.3. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;</p> <p>20. O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante dos microcomputadores. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop e workstation, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop e workstation. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monitor.</p>		
--	--	--	--



	<p>21. suporte e garantia: 21.1. período de cobertura para todos os itens: 24 meses; 21.2. atendimento: 8 horas por dia, 5 dias por semana; 21.3. com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário identificando o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site; 21.4. será disponibilizado link do site do fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital; 21.5. todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia; 21.6. a garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (mínimo de 1 (um) pixel claro queimado).</p>		
--	---	--	--

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1. A especificação da proposta de preço deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência;
- 3.2. A proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação;
- 3.3. O prazo de validade das propostas serão de 60 (sessenta) dias corridos;
- 3.4. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados vem separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;
- 4.2. O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado;
- 4.3. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações da cotação e ofertar o menor valor.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha	18
Elemento de Despesa: 44905200000	Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento: 4405219000	Equipamento de processamento de dados

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapemirim;



6.2. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Câmara Municipal de Itapemirim ou conforme determinado pela ordem de COMPRA;

6.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em dia comercial, de 07h às 18h, na Coordenação de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Itapemirim;

6.4. O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.5. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, nos quais se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

d) O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento, a partir da comunicação oficial feita pela CMI, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;

e) caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos/materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4. Disponibilizar toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a entrega dos equipamentos/materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos equipamentos/materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos equipamentos/materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos equipamentos/materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais devolvidos pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.



8. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
- 8.1.1. Todo e qualquer dano que causar a Câmara ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor competente;
 - 8.1.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - 8.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
 - 8.1.3.1. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
 - 8.1.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor competente não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:
- 9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos/materiais;
 - 9.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - 9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos equipamentos;
 - 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO:

- 10.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os equipamentos/materiais foram entregues a contento;
- 10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.2.1. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;
 - 10.2.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
 - 10.2.3. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
 - 10.2.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 11.1. A contratação terá início no dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.



12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Um funcionário designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será responsável para gerir e fiscalizar o contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada, competindo-lhe ainda acompanhar, supervisionar, avaliar, atestar a execução dos serviços, das notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitar eventual aplicação de notificação, sanção e penalidades;
- 12.2. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;
- 12.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

- 13.1. No Zelar a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.1.2 Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.1.3 Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
 - 12.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 14.1. A presente contratação deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

16. DO FORO:

- 16.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES, 25 de Setembro de 2023

Webber de Carvalho Coutinho
Gerente de Tecnologia da Informação